



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL Nº 0584/GABIPMMN/2014  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE: ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO  
PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO".


O  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO, Bruno Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos profissionais auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no Município de Monte Negro, terá a duração de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - Os funcionários que trabalham no regime de plantão de 12 (doze) horas, exceto os médicos, poderão adequar-se ao regime previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

  
**BRUNO PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado em 20/10/2014

30.10.2014

  
Catharina Cristina de Figueiredo  
Chefe de Gabinete  
port. 003/GAB/2013